



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0020/2025

Em, 20 de janeiro de 2025

ALTERA A LEI 1.106 DE 15 DE OUTUBRO DE 1991 COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI 2.619 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA TEIXEIRA E SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei 1.106 de 15 de outubro de 1991, alterada pela Lei 2.619 de 06 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Secretário Municipal de Cultura instituirá grupo de trabalho e nomeará seus membros, composto por 5 representantes do Poder Público e 5 representantes da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I – Do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- e) 01 (um) representante do Poder Legislativo.

II – Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes de instituições de preservação e valorização da cultura negra e quilombola;
- b) 02 (dois) representantes de instituições de difusão literária;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de janeiro de 2025.

VAGNE AZEVEDO SIMÃO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A proposta de alteração do Artigo 2º da Lei Nº 1.106 de 15 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 2.619 de 6 de fevereiro de 2015, surge da necessidade de atualizar e tornar mais eficaz a composição do Grupo de Trabalho responsável pela promoção e preservação da memória de Antônio Gonçalves Teixeira e Souza.

Nesse contexto, a nova proposta busca estabelecer um equilíbrio entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com cinco membros de cada lado, garantindo uma estrutura mais funcional e representativa. A inclusão de representantes das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Turismo, Comunicação Social e do Poder Legislativo assegura que as políticas culturais sejam desenvolvidas de maneira integrada e multidisciplinar, refletindo as prioridades e diretrizes do governo municipal. Ao mesmo tempo, a participação de representantes da Sociedade Civil, incluindo instituições de preservação e valorização da cultura negra e quilombola, de difusão literária e do Conselho Municipal de Cultura, assegura que as vozes da comunidade sejam ouvidas e consideradas nas decisões culturais.

Essa mudança não apenas facilita a nomeação dos membros do grupo, mas também reforça o compromisso do município com a diversidade cultural e a inclusão, alinhando-se às políticas nacionais de igualdade racial e cultural. Além disso, ao delegar ao Secretário Municipal de Cultura a responsabilidade de instituir e nomear os membros do grupo, a proposta visa otimizar a coordenação e a gestão das atividades, promovendo maior eficiência e agilidade na implementação de ações culturais.

Com essa nova composição, espera-se que o Grupo de Trabalho possa atuar de forma mais legítima e eficaz, trazendo inovações e soluções criativas para os desafios culturais de Cabo Frio, garantindo assim a preservação e promoção da rica herança cultural de Teixeira e Souza.